



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### **DECRETO nº 30, de 25 de abril de 2022.**

*Revoga o Processo Administrativo Licitatório que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC,** no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, VII e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento no art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, e nos artigos 3º, 41, 43, 44, 45, 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores; e

*Considerando-se que:*

*- a Súmula 473/STF estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

*- a planilha de quantitativo do projeto, anexo do Edital da Licitação, apresenta erros de quantidades e valores, prejudicando a formalização de propostas e oportunizando a contestação jurídica de sua interpretação e legalidade, bem como comprometendo a tramitação normal do processo licitatório e a segurança jurídica sobre o êxito da contratação para atendimento da necessidade pública evidenciada, em correspondente prejuízo ao Interesse Público;*

*- ainda não houve o recebimento de propostas e nem a realização da sessão pública inaugural do processo licitatório, bem como que houve impugnação administrativa do mesmo;*

*- existe a necessidade de saneamento dos problemas verificados na planilha de quantitativo do projeto para posterior relançamento da licitação, se for o caso;*

*- é necessário assegurar a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;*

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o Processo Administrativo Licitatório e o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 20/2022, para "contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), para pavimentação asfáltica da Rua Fritz Donner do Município de Doutor Pedrinho/SC, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro,



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

*projeto, edital e demais anexos*”, visto a necessidade de revisão do quantitativo para equalização com o projeto e para atualização dos preços.

**§ 1º** – Considerando a manutenção da necessidade de execução da obra, fica determinado a revisão do edital e o lançamento de novo processo licitatório para aquisição do objeto, na forma da lei.

**§ 2º** – Considerando a revogação tratada no caput deste artigo, fica declarada a perda do objeto da impugnação ao edital apresentada pela empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de abril de 2022;  
34º ano de Fundação; 32º ano de Emancipação Política.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

**JOÃO OSLIN ODORIZZI**

Chefe de Gabinete.